

banca



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.173, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
50.000,00, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor
de R\$ 50.000,00 (quinze mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS
03	Recursos vinculados p/ saúde- União
10	Saúde
301	Atenção Básica
0049	Assistência médica à população
1619	Aquisição bens móveis – PAB
4.4.90.52.00-6315	Equipamento e material permanente

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de
recurso o superávit do exercício de 2004, relativo ao Programa de Atenção Básica – PAB,
no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha
de Metas Prioritárias SMSAS, a meta "Equipamento, material permanente e informática",
no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de
março de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES